PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Aislan Alex da Silva, inscrita no CPF-MF sob o nº ***411.469***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1489, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo, estado de SP, representada neste ato por seus procuradores Sr. Paulo Roberto de Carvalho, inscrito no CPF nº. ***265.568*** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 126/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 16 de maio de 2025, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual solicita a inclusão do veículo Sprinter SXP0J64 na frota de veículos assegurados, tendo em vista aquisição de novo veículo para uso do Setor.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de maio de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na qual solicita a inclusão do veículo Sprinter SXR9I94 na frota de veículos assegurados, tendo em vista aquisição de novo veículo para uso do Setor.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam incluso os veículos:
- Mercedes Benz/Sprinter placa SXP0J64
- Mercedes Benz/Sprinter placa SXP9I94;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 10 de junho de 2025.

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO
Procurador
CONTRATADA

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Procurador
CONTRATADA

AISLAN ALEX DA SILVA
Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: